



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

**EMENDA Nº
(ao PL 2338/2023)**

Modifique-se o inciso VII do art. 44 do PL 2338/2023, na forma abaixo:

“Art. 44.....

.....

VII – determinar ao agente de inteligência artificial que realize auditoria externa e independente, **atendida regulamentação específica;**” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A fim de que sejam estabelecidas regras que assegurem os segredos comercial e industrial do agente de inteligência artificial, é necessário que a hipótese de auditoria externa independente seja objeto de regulamentação pela autoridade competente.

Sala das sessões, 18 de junho de 2024.

**Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5459830805>